

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI N.º 03/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Piauí, neste edital denominado simplesmente **SENAR/AR-PI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.191.107/0001-15, com sede a Avenida Homero Castelo Branco, n.º 620, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.048-400 – Teresina-PI, tendo em vista o processo administrativo N.º. 007/2023/GEF, torna pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TUTORIA EM AÇÕES NO ÂMBITO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL**, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 9º, XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/AR-PI**.

1. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do **SENAR/AR-PI**, qual seja, <https://senarpiaui.org.br/>, onde haverá *link* específico disponível para acesso ao portal do credenciamento.
2. O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR/AR-PI** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de tutoria em ações no âmbito da Gerência de Educação Formal.
3. Todas as pessoas jurídicas que, ao final das etapas do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica, sendo consequentemente avaliadas como aptas, integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços de tutoria em ações no âmbito da Gerência de Educação Formal do **SENAR/AR-PI**, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.
4. Fica assegurado ao **SENAR/AR-PI** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente através do *e-mail* credenciamento@senarpiaui.org.br.
6. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
7. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o **SENAR/AR-PI**.

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2022.

Diego da Paz Carvalho
Superintendente do SENAR/AR-PI

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente do Conselho de Administração do SENAR/AR-PI

1. OBJETO

Este edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **TUTORIA EM AÇÕES NO ÂMBITO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL** do **SENAR/AR-PI**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as regras deste edital.

2.1.1. Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar contrato social ou estatuto, no ato da inscrição, com registro nos órgãos competentes.

2.1.2. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

I-Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com qualquer unidade do **SENAR/AR-PI**.

II-Estiverem em processo de recuperação judicial;

III-Possuam algum sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do **SENAR/AR-PI**;

IV-Sejam constituídas na forma de ONG's, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos representantes de empregados, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site do **SENAR/AR-PI**, preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência (Anexo II e III), observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento.

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos no perfil profissional e a especificação dos serviços constantes do Anexo I.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

3.1.5. Após a Etapa de Habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o **SENAR/AR-PI** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.2. ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

3.2.1. Habilitação Jurídica

I.Ato constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado no órgão competente;

- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- V. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- VI. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;
- VIII. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa);
- IX. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- X. Histórico dos principais trabalhos de instrutoria realizados pela pessoa jurídica, na área em que solicita o credenciamento;
- XI. Documento que comprove a execução dos serviços declarados no histórico mencionado no inciso X;
- XII. Termo de Adesão do Edital de Credenciamento (ANEXO IX).

3.2.2. Qualificação Técnica

3.2.2.1. A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados em cada segmento ou cadeia produtiva, efetivados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Relato de experiência da Pessoa Jurídica e do profissional indicado pela mesma (Anexo II e III);
 - II. Currículo profissional com os devidos comprovantes de todos os profissionais indicados (anexo IV);
 - III. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando for o caso.
- 3.2.2.2.** A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.
- 3.2.2.3.** Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 3.2.2.4.** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **SENAR/AR-PI** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de cinco dias úteis para sua regularização.
- 3.2.2.5.** As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.
- 3.2.2.6.** Os técnicos indicados pelas pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do **SENAR/AR-PI**, serão convocados para participar de micro aula com tema pertinente ao cadastro do referido tutor, em data e local previamente definidos, em que será realizada entrevista, e apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento.
- 3.2.3.** As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos nas etapas acima descritas estarão credenciadas para prestar serviços de tutoria para o **SENAR/AR-PI**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.3. ETAPA 3 - ENTREVISTA

Quando houver demanda, o profissional indicado no credenciamento pela pessoa jurídica será chamado para, tendo interesse e disponibilidade, a participar das fases subsequentes do credenciamento que habilitam para contratação da empresa.

3.3.1. Na entrevista serão avaliados o desempenho pessoal do candidato perante situações rotineiras da atividade de instrutoria de acordo com a habilitação pleiteada.

3.3.2. As informações de data, formato, local e horário de aplicação de cada entrevista serão informados para a pessoa jurídica com mínimo de 05 dias de antecedência.

3.3.3. Terá duração média de 20 minutos onde serão formuladas perguntas específicas cujas respostas possam demonstrar suas competências, observados os critérios abaixo relacionados:

Nível de Proficiência demonstrado durante a entrevista

Competências Avaliadas	Critérios	Pontuação
Comunicação e Interação (Fala/ desenvolvimento/ Contato Visual /Cronologia), Criatividade e Inovação, Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Dinamismo, Visão Sistêmica, Tomada de Decisão, Conhecimento teórico da área, Conhecimento Prático da área, Disponibilidade para viagens, Capacidade de Adaptação e Flexibilidade, Capacidade de trabalhar sob Pressão, Capacidade de Negociar, Liderança e Planejamento e Organização	Demonstrado Plenamente	4
	Demonstrado	2
	Demonstrado Parcialmente	1
	Não Demonstrado	N = 0

3.3.4. Fica a critério da banca a aplicação de testes de cunho comportamental.

3.3.5. Os profissionais aprovados na entrevista serão encaminhados para a fase seguinte.

3.4. ETAPA 4 – APRESENTAÇÃO DA MICROAULA E PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO PEDAGÓGICO PARA TUTORES

É requisito obrigatório para exercer as atividades de tutoria no SENAR a participação no Treinamento Pedagógico para Tutores.

3.4.1. O Treinamento pedagógico é realizado pelo SENAR e ocorrerá de forma presencial;

3.4.1.1. A capacitação consiste na participação do profissional classificado nas etapas anteriores, em treinamento metodológico realizado pelo SENAR;

3.4.2. A microaula tem o objetivo de comprovação da capacidade técnica e didática, que ocorrerá da seguinte forma:

I- A convocação para esta etapa será realizada através de e-mail para a pessoa jurídica com cópia para o profissional habilitado, informando data, horário e o segmento que será tema da micro aula;

II- A microaula será realizada de forma presencial;

III- O tempo concedido para apresentação da microaula será de até 20 minutos;

IV- Serão avaliadas e pontuadas a capacidade técnica, postura, didática, tempo de apresentação, clareza e a objetividade da apresentação e plano de aula.

V- A Comissão de Credenciamento irá selecionar o segmento que deve ocorrer a microaula, usando como base as indicações das Unidades Curriculares, que o profissional convocado pretende ministrar, conforme informações apresentadas no ANEXO III

3.4.6. Só estará apto a ter o nome incluso no quadro de tutoria desta gerência, o profissional que for APROVADO na microaula.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato que seguirá o modelo padrão, a Anexo III deste edital.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo **SENAR/AR-PI**, é:

I- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;

II- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III-Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal.

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica será chamada para a assinatura do contrato.

4.5. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.6. A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do **SENAR/AR-PI**, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.7. Não havendo disponibilidade e interesse a pessoa jurídica terá o prazo de 48 horas a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.8. Caso a pessoa jurídica e/ou técnico habilitado e cadastrado deseje permanecer por algum período indisponível para contratação deverá comunicar formalmente ao **SENAR/AR-PI**.

4.9. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.10. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as horas de serviços efetivamente comprovadas, através de relatório de execução das atividades realizadas, atestado pela Gerencia de Educação Formal, conforme faturamento.

5.2. O valor a ser pago pelo objeto do contrato obedecerá a Resolução nº. 003/2022 (Anexo X).

5.3. O tutor que residir fora do polo ao qual foi escalado, será ressarcido pelo deslocamento efetuado no valor correspondente a R\$ 1,09 (Um real e nove centavos), por quilômetro rodado, respeitando o limite máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por evento e/ou aula ministrada, conforme dispõe a Resolução nº. 003/2022 do SENAR/AR-PI.

6. DESCRENCIAMENTO

A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

I-Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

II-Articular parcerias em nome do **SENAR/AR-PI** sem sua prévia e expressa autorização.

III-Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

IV-Não manter sigilo sobre as particularidades do **SENAR/AR-PI**;

V- Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **SENAR/AR-PI** para realização dos trabalhos, quando for o caso;

VI-Entregar e/ou divulgar material promocional seu para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo **SENAR/AR-PI**;

VII-Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo **SENAR/AR-PI** para fins particulares;

VIII-Cobrar qualquer quantia dos produtores rurais atendidos, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo **SENAR/AR-PI**;

IX- Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **SENAR/AR-PI**;

X- Utilizar a logomarca do **SENAR/AR-PI** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do **SENAR/AR-PI** em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito por meio do e-mail: credenciamento@senarpiaui.org.br.

7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site da respectiva unidade do **SENAR/AR-PI**.

7.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo **SENAR/AR-PI**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

7.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.6. O **SENAR/AR-PI** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo **SENAR/AR-PI**.

7.8. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I- Detalhamento das atribuições para habilitação;

ANEXO II- Dados cadastrais e relato da experiência da pessoa jurídica;

ANEXO III- Dados cadastrais e pretensão de habilitação do(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica

ANEXO IV- Modelo de currículo para os profissionais indicados pela Pessoa Jurídica

ANEXO V- Minuta do contrato de prestação de serviços de instrutoria;

ANEXO VI- Declaração de não existência de exclusividade (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VII- Termo de confidencialidade (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VIII- Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO IX- Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

ANEXO X- Resolução nº. 003/2022 - Tabelas de definição de valores para pagamento de pessoas jurídicas.

Diego da Paz Carvalho
Superintendente do **SENAR/AR-PI**

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente do Conselho de Administração do **SENAR/AR-PI**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI N.º 03/2023
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL
ANEXO I - DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. TUTORIA

Os serviços de tutoria consistem no planejamento e elaboração de planos de aula, execução das aulas presenciais, visitas técnicas de campo, inserção de dados na plataforma, elaboração, aplicação e correção de avaliações e relatórios da (s) referida (s) unidade (s) curricular (es) ministrada (s) para o **SENAR/AR-PI**.

QUADRO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO: ANO 2023

POLOS: TERESINA, CAMPO MAIOR, PARNAÍBA E CORRENTE
CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO

UNIDADE CURRICULAR	FORMAÇÃO
Ambientação em Educação a Distância	Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em EAD / Tecnologia da Informação / Licenciatura em Computação / Ciências da Computação e áreas afins.
Informação	Tecnologia da Informação / Licenciatura em Computação / Ciências da Computação e áreas afins.
Comunicação	Licenciatura plena em Letras – Português / Comunicação / Jornalismo e áreas afins.
Matemática Básica e Financeira	Licenciatura Plena em Matemática / Administração / Ciências Contábeis / Economia e áreas afins.
Fundamentos Gerais do Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Noções Gerais de Economia	Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins.
Técnicas e Sist. de Produção Agropecuária	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área.
Produção do Agronegócio e Seg. dos Alimentos nas Cadeias Produtivas	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área.
Assessoria, Consultoria e Inovação no Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharelado em Administração com experiência na área rural / Gestão de Recursos Humanos com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.

Estratégias de Marketing e de Comercialização no Agronegócio	Bacharelado em Administração com experiência na área rural / Gestão de Recursos Humanos com experiência na área rural / Curso Superior em Publicidade e Propaganda, com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Custo, Mercado e Transporte	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins com experiência em área rural / Superior em Ciências Contábeis com experiência na área rural.
Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas ao Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área.
Gestão da Produção do Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins com experiência em área rural / Superior em Ciências Contábeis com experiência na área rural.
Logística Aplicada ao Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins com experiência em área rural / Superior em Ciências Contábeis com experiência na área rural.
Processos Mercadológicos do Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins com experiência em área rural / Superior em Ciências Contábeis com experiência na área rural.
Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins com experiência em área rural / Superior em Ciências Contábeis com experiência na área rural.
Planejamento da Produção e Sustentabilidade do Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins com experiência em área rural / Superior em Ciências Contábeis com experiência na área rural.
Controle Administrativo e Financeiro no Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins com experiência em área rural / Superior em Ciências Contábeis com experiência na área rural.
Controle dos Sistemas Produtivos no Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Zootecnia / Veterinária / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área.
Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas do Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área.

Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Zootecnia / Veterinária / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área.
Trabalho de Conclusão de Curso	Curso Superior na área de Formação de acordo com a cadeia produtiva que será abordada na disciplina, definida pelo coordenador pedagógico do curso da Administração Regional. Preferencialmente com titulação de mestrado ou doutorado.

**POLOS: TERESINA, CAMPO MAIOR, PARNAÍBA, CORRENTE E PIO IX.
CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA**

UNIDADE CURRICULAR	FORMAÇÃO
Ambientação em Educação a Distância	Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em EAD / Tecnologia da Informação / Licenciatura em Computação / Ciências da Computação e áreas afins.
Informação	Tecnologia da Informação / Licenciatura em Computação / Ciências da Computação e áreas afins.
Comunicação	Licenciatura plena em Letras – Português / Comunicação / Jornalismo e áreas afins.
Matemática Básica e Financeira	Licenciatura Plena em Matemática / Administração / Ciências Contábeis / Economia e áreas afins.
Fundamentos Gerais do Agronegócio	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Noções Gerais de Economia	Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins.
Empreendimento Rural	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Zootecnia / Veterinária / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Sistemas de produção Animal	Curso Superior em Medicina Veterinária / Superior em Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Produção e Manejo Animal	Curso Superior em Medicina Veterinária / Superior em Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Bem-estar Animal	Curso Superior em Medicina Veterinária / Superior em Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Mercado de Nutrição e Alimentação Animal	Curso Superior em Medicina Veterinária / Superior em Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Mercado Agropecuário	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Zootecnia / Veterinária / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área

Assistência Técnica e Extensão Rural	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Zootecnia / Veterinária / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Controle Zootécnico e Sanitário	Curso Superior em Medicina Veterinária / Superior em Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Gestão da Produção, do Manejo e do Bem-estar Animal	Curso Superior em Medicina Veterinária / Superior em Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Melhoramento Genético Animal	Curso Superior em Medicina Veterinária / Superior em Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Manejo Alimentar dos Animais	Curso Superior em Medicina Veterinária / Superior em Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Trabalho de Conclusão de Curso	Curso Superior na área de Formação de acordo com a cadeia produtiva que será abordada na disciplina, definida pelo coordenador pedagógico do curso da Administração Regional. Preferencialmente com titulação de mestrado ou doutorado.

**POLOS: PARNAÍBA, GUADALUPE E PIO IX
CURSO TÉCNICO EM FRUTICULTURA**

UNIDADE CURRICULAR	FORMAÇÃO
Viveiro e Legislação de Viveiro	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Implantação da Área de Produção e Legislação.	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Técnicas de Produção de Frutas	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Irrigação	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Tratores e Implementos Agrícolas	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Maturação, Colheita e Pós-colheita	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área

Seleção, Embalagem e Estocagem	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Logística e Comercialização de Frutas	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Controle de Qualidade dos Processos de Produção de Frutas	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Controle dos Recursos Físicos e Financeiros da Produção de Frutas	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Agricultura de Precisão e Controle Operacional de Máquinas e Equipamentos	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Tecnólogo em Agronegócio ou Fruticultura, com experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área
Planejamento Estratégico	Bacharelado em Administração com experiência na área rural / Gestão de Recursos Humanos com experiência na área rural / Curso Superior em Publicidade e Propaganda, com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente
Gestão de Pessoas	Bacharelado em Administração com experiência na área rural / Gestão de Recursos Humanos com experiência na área rural / Curso Superior em Publicidade e Propaganda, com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente
Planejamento da Produção	Ciências Agrárias / Engenharia Agrônômica ou Agronomia / Engenharia Agrícola e áreas afins / Bacharel em Ciências Econômicas e áreas afins com experiência em área rural / Superior em Ciências Contábeis com experiência na área rural.
Trabalho de Conclusão de Curso	Curso Superior na área de Formação de acordo com a cadeia produtiva que será abordada na disciplina, definida pelo coordenador pedagógico do curso da Administração Regional. Preferencialmente com titulação de mestrado ou doutorado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PIPI N.º 03/2023**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ****GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL****ANEXO II****DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA****DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Optante do Simples: () SIM () NÃO

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Inscrição estadual:

Inscrição municipal:

CNAE:

Descrição do objeto social:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

E-mail:

Telefone fixo:

Telefone celular:

RELATO DE EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURÍDICA

(para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante)

Pessoa jurídica onde realizou a atividade:

Natureza da atividade desenvolvida:

Período de desenvolvimento da atividade:

Descrição resumida da atividade desenvolvida:

Comprovantes:

ÁREA de habilitação para credenciamento. (marque as áreas de interesse)

	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL – POLO DE ENSINO	-	DISCIPLINA
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI N.º 03/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS DO PROFISSIONAL INDICADO PELA PESSOA JURÍDICA

EQUIPE TÉCNICA

(tantos quantos a pessoa jurídica indicar)

Nome:

RG:

CPF/MF:

Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: () sócio () empregado

Data de Nascimento:

Telefone Celular:

E-mail:

Formação

Escolaridade:

Profissão:

Nº do registro no Conselho (se for o caso):

Nome da instituição de ensino:

Carga horária:

DISCIPLINA para habilitação no credenciamento (até 3 opções)

01-

02-

03-

Informações Complementares

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI N.º03/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROFISSIONAL INDICADO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF/MF:		
Data de Nascimento:	Naturalidade		
Estado Civil:	disponibilidade para viagem:		
Endereço completo:			
Cidade/UF:			CEP:
Telefone Celular:			
E-mail:			
Formação Escolar			
Grau de Formação:			
Curso:			
Nome da instituição de ensino:			
Relação dos cursos, treinamentos, seminários, congressos e outros aperfeiçoamentos relacionados ao objetivo do credenciamento. (acrescente quantas linhas forem necessárias)			
Curso	Instituição	Ano de conclusão	Total/horas
Experiencias profissionais relacionadas ao objetivo do credenciamento			
Participação em eventos do SENAR – AR/			
Declaro para os devidos fins que li o Edital de Credenciamento nº 003/2023 e aceito de maneira integral e irrestrita todas as condições estabelecidas.			
Cidade/UF, xx de xx de 2023			

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI N.º 03/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA

CONTRATO N.º -----/-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR/AR-PIADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ----- E XXXXXXXX

Processo n.º -----/--

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL de -----**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º -----, sediado no ----, doravante denominado simplesmente *Senar*, neste ato representado pelo (Superintendente ou Presidente do Conselho Administrativo), -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, inscrito no CPF sob o n.º ----- e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, sediada -----, neste ato representada pelo representante legal -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, inscrito no CPF sob o n.º -----, doravante denominada *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria com fundamento no *caput* do artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do *SENAR/AR-PI* e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento SENAR/AR-PI n.º 02/2019 (Formação Profissional Rural e Promoção Social) e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de tutoria em ações de xxxxx (o objeto da instrutória deve ser detalhado)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A solicitação do serviço será formalizada por Ordem de Serviço emitida pelo *SENAR/AR-PI* contratante;
2.2. A *Contratada* terá o prazo de até 48 horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, para aceitar a execução do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital de credenciamento em referência, as partes obrigam-se a:

3.1. Da contratada:

I-Fornecer ao *SENAR/AR-PI* toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;

II. Responsabilizar-se pelos danos causados ao *SENAR/AR-PI*, ao público atendido ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente contrato;

III- Manter atualizados junto ao *SENAR/AR-PI* seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços;

IV- Responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;

V- Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o *SENAR/AR-PI* seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;

VI- Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SENAR/AR-PI**, assim como os dados a que tenha acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;

VII- Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade;

VIII- Utilizar, durante toda a execução das ações objeto deste contrato, identificação fornecida pelo **SENAR/AR-PI**.

IX- Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do **SENAR/AR-PI** sem sua prévia e expressa autorização;

X- Encaminhar a Gerencia de Educação Formal, entregues no polo de ensino ao qual foi alocado, os planos de aula impressos, relatórios, listas de presença, avaliações corrigidas e fotografias, conforme o caso, do qual constem as especificações dos serviços executados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão do evento.

3.2. SENAR/AR-PI:

I- Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

II- Proporcionar as facilidades e prestar as informações necessárias para que a **Contratada** possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas;

III- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

4.1. A **Contratada** entregará ao **SENAR/AR-PI** todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **SENAR/AR-PI** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

4.2. O **SENAR/AR-PI** terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

4.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior.

4.4. A **Contratada** obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

A **Contratada** compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do **SENAR/AR-PI**, se houver prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da **Contratada** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao **SENAR/AR-PI**.

6.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ -----, considerando a execução comprovada dos serviços demandados.

7.2. No valor estimado do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados, com exceção do reembolso de passagens rodoviárias, que obedecerá a Resolução Ad Referendum nº001/2020.

7.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de depósito em conta corrente da **Contratada** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços; número do contrato; local (Município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos; banco, número da agência e da conta corrente **Contratada**;

II- Relatórios, listas de presença e fotografias, conforme o caso, do qual constem as especificações dos serviços executados;

7.4. O **SENAR/AR-PI** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no edital de credenciamento em referência.

7.5. O **SENAR/AR-PI** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **Contratada** em razão de inadimplência contratual.

7.6. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **Contratada** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SENAR/AR-PI**.

7.7. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo **SENAR/AR-PI** serão devolvidos à **Contratada** para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até que o evento, objeto deste contrato, esteja completamente executado e encerrado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total;

IV- Multa de 1% (um por cento) ao dia, caso não seja apresentado o relatório de execução, após 10 (dez) dias da conclusão do evento, até o limite de 10% (dez por cento)

V- Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.2. Além da multa prevista nos incisos II e III, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, implicará na rescisão unilateral do contrato.

9.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a **Contratada** fazer *jus* ou deverão ser recolhidas diretamente ao **SENAR/AR-PI** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, através de depósito em conta bancária indicada, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Para aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para a **Contratada** apresentar sua defesa.

9.5. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresse e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento em referência.

11.2 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

11.3 - Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do *SENAR/AR-PI* e legislação correlata.

11.4 - Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

11.5 - Todos os direitos autorais e conexos sobre os produtos objeto desta prestação de serviços pertencerão, exclusivamente, ao *Senar*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina/PI, (dia), (mês) de 2023.

Diego da Paz Carvalho
Superintendente

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI N.º 03/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do *Senar*.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR- PI N.º 03/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada, por _____ nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao SENAR/AR-PI quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Senar.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR- PI N.º 03/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI N.º 03/2023
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL
ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR-PI PI N.º 03/2023

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL

ANEXO X

TABELAS DE DEFINIÇÃO DE VALORES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº003/2022 – SENAR /AR-PI

TABELA I

TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
Tutoria GEF	Hora/aula	R\$ 80,00

TABELA II

REEBOLSO DE QUILOMETRAGEM – RESOLUÇÃO 003/2022	
VALOR POR KM	VALOR MÁXIMO
R\$ 1.09,00	R\$ 600,00

Diego da Paz Carvalho
Superintendente

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente